



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

DECRETO N°.164 DE 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEBI (BA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapebi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **DAVI ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador do **RG: 80883509 SSP-BA**, inscrito sob o **CPF: 922.948.125-49**, em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar o Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Itapebi, sob CNPJ 22.399.551/0001-02, com base na **Lei Municipal 553/2010**, que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

PODERES:

- a) Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de acordo com Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- b) Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho, e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo (IN da SRF, n° 258 e 267/02);
- e) Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao calendário anterior (IN. N° 311/02 da SRF);
- f) Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais - DBR, da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- g) Apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

h) Manter, sob a coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura municipal, os controles sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

i) Encaminhar à contabilidade do município mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; Anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo; Anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sem prejuízo na alínea "g", deste artigo.


JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito